DocuSign Envelope ID: B43A351A-AA34-4EE8-95D5-57DF611556BD

CONTRATO Nº 051/2022 – DPE/AP
Vinculado ao Processo nº 3.00000.196/2022 – DPE-AP

CONTRATO Nº 051/2022 PARA CONTRATAÇÃO DE LICENCIAMENTO DA PLATAFORMA BLIP, DESTINADA À CONSTRUÇÃO, INTEGRAÇÃO E EVOLUÇÃO DE CONTATOS INTELIGENTES (CHATBOTS) PARA ATENDIMENTO E RELACIONAMENTO COM MULTIUSUÁRIOS COM INTEGRAÇÃO DE APLICATIVOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ E A EMPRESA CURUPIRA S.A.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ**, inscrita no cadastro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n.º 11.762.144/0001-00 com sede na Avenida Raimundo Álvares da Costa, nº 676 – Centro, CEP 68.900-074 Macapá-AP, devorante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral Sr. **JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO**, brasileiro, união estável, inscrito no CPF sob o n.º [redacted], residente e domiciliado em Macapá/AP, nomeado pela Decreto n° 1399/2022, de do outro lado a Empresa: **CURUPIRA S.A**, inscrita no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 04.413.729/0001-40, estabelecida na Rua Sergipe, nº 1440 - Bairro Savassi, Belo Horizonte CEP: 30130-174, doravante de denominada **CONTRATADA,** neste ato representada por seu (sua), o Sr. JOSÉ CARLOS CORAZZA LA MOTTA**,** brasileiro, casado, inscrito no CPF[redacted] Identidade n[redacted] resolvem celebrar este Contrato, conforme especificações constantes no processo nº 3.00000.196/2022, referente a Inexigibilidade nº 014/2022**,** realizado com fundamento no art. 25, I da Lei nº 8.666/93 e alterações, e demais condições previstas no processo, sujeitando-se as normas desse diploma legal e demais normas que regulam a matéria, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de licenciamento da Plataforma Blip, destinada à construção, integração e evolução de contatos inteligentes (Chatbots) para atendimento e relacionamento com multiusuários, sendo a critério da CONTRATANTE a integração de aplicativos Web Chat(portal), Facebook Messenger, Facebook Workplace, WhatsApp Official Business API, Instagram, Microsoft Teams, Telegram, Google Business Message, com interação de aplicativos móveis Android e IOS, contemplando toda a infraestrutura de TI em nuvem Pública, necessária para disponibilização do objeto, incluindo suporte técnico, treinamento e

JRDSN

JCLM

JCB

DocuSign Envelope ID: B43A351A-AA34-4EE8-95D5-57DF611556BD

a possibilidade de ativação de 01 (um) número fornecido pela CONTRATANTE e cadastrado em seu CNPJ.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

2.1. Este Contrato guarda consonância com as normas contidas na Lei nº 8.666/93 vinculando-se a **INEXIGIBILIDADE Nº 014/2022**, ao Termo de Contrato, à Proposta de Preços da CONTRATADA, à Nota de Empenho e demais documentos que compõem o Processo n° **3.00000.196/2022** que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.
2.2. A CONTRATANTE declara que a escolha da modalidade de compra aqui executada com fulcro na Lei 8.666/93 é de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo à CONTRATADA qualquer responsabilidade sobre tal decisão administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. Será respeitado o que prevê o item 11.1;11.2;11;3;11.4.11.5 do Termo de Contrato no que couber sobre :

a) Rotinas de execução
b) Papéis e responsabilidades por parte da contratada
c) Local de entrega e execução dos serviços
d) Mecanismo formais de comunicação
e) Manutenção de sigilo e normas de segurança

3.1.1 A CONTRATADA não será responsabilizada por lucros cessantes e/ou qualquer resultado, negócio, serviço ou qualquer outra atividade não concretizada ou não realizada em virtude do não recebimento das mensagens pelos Usuários.
3.1.2 A TAKE BLIP não garante que o uso da Plataforma Blip seja ininterrupto ou totalmente livre de erros. O provimento da Plataforma Blip consiste em obrigação de meio e não de fim, não havendo, portanto, qualquer garantia absoluta de receita ou de resultado, da TAKE BLIP para o CLIENTE, conforme previsto no SLA disponível no link https://www.take.net/docs/sla-enterprise/.
3.2. A empresa deverá entregar o objeto contratado com todas as referências descritas no item 4.0 e seus subitens do Termo de Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - REQUISITOS DO LEGAIS

4.1. Deverá respeitar o que prevê o item 3.3. do Termo de referência.

CLÁUSULA QUINTA - MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

5.1. Será respeitado o que prevê o item 11.6;11.7;11.8 do Termo de Contrato no que couber sobre :

a) Modelo de Gestão de Contrato;
b) Da vigência;
c) Do reajuste;

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

JRDSN

6.1. O contrato vigorará por 24 (vinte e quatro) meses, **contados a partir da data da sua assinatura em 05/10/2022 e encerrando-se em 04/10/2024**, podendo ser prorrogado, limitado a 60 (sessenta) meses, desde que haja preços e condições mais vantajosas para a Administração, nos termos do Inciso IV, Art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

JCLM

CLÁUSULA SÉTIMA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da execução do objeto contratado será exercida por servidor nomeado pelo Contratante, nos termos do artigo 67 e 73 da Lei nº 8.666/93;

JCB

DocuSign Envelope ID: B43A351A-AA34-4EE8-95D5-57DF611556BD

7.2. Durante o período de fornecimento do objeto, a Empresa poderá manter preposto, aceito pela Administração contratante, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA OITAVA - PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta-corrente da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a entrega do material nesta Defensoria Pública do Estado do Amapá, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, emitida em, no mínimo, 2 (duas) vias, de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento.

8.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

8.3. O PAGAMENTO será creditado em favor da empresa, através de ordem bancária, no **Banco: 341 - Itaú, Agência: 1403 e Conta-Corrente nº: 69053-8.**

8.4. Caberá à CONTRATADA informar com clareza o nome do banco, assim como os números da respectiva agência e da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

8.5. O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade contratada junto a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o FGTS e da Fazenda estadual.

8.6. Conforme Decreto Estadual n° 1278/11, no momento da liquidação da despesa, a CONTRATADA deverá comprovar perante a CONTRATANTE por meio das respectivas certidões, que se encontra adimplente com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas.

8.7. A CONTRATADA deverá apresentar as certidões de regularização junto a Defensoria Pública do Estado do Amapá.

8.8. A mora na apresentação das certidões ou documentos pertinentes ou a reiterada procrastinação em apresentá-los será causa de rescisão do contrato.

8.9. O pagamento obedecerá a execução dos serviços, objeto do contrato, autorizados e efetivamente executados. Que serão considerados executados após a comprovação do Setor Demandante da sua funcionalidade e, após o atesto do servidor competente, da nota fiscal/fatura apresentada pela CONTRATADA, que conterá o detalhamento dos serviços executados.

8.10. O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da nota fiscal/fatura apresentada pela CONTRATADA.

8.11. Em hipótese alguma serão pagos serviços não contratados.

8.12. As faturas devem apresentar o detalhamento das ordens de serviço descrevendo os termos técnicos contratados e as respectivas quantidades.

8.13. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I. O prazo de validade;
II. A data da emissão;
III. Os dados do contrato e do órgão contratante;
IV. O período de prestação dos serviços;
V. O valor a pagar;
VI. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

JRDSN

8.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a

JCLM

JCB

DocuSign Envelope ID: B43A351A-AA34-4EE8-95D5-57DF611556BD

comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.15. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

8.16. Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Deverá respeitar o que prevê o Termo de Referência no item 14.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Deverá respeitar o que prevê o Termo de Referência no item 15.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVA

11.1. Deverá respeitar o que prevê o Termo de Referência no item 16

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A contratação guarda relação com o plano plurianual, programa n° 0074-
Gestão e manutenção da defensoria pública, Ação 2021 Gestão e manutenção Administrativa da defensoria pública, que tem, dentre outros, o objetivo de otimizar gastos na logística de contratações públicas, tornando as atividades meio mais eficientes e permitindo o alcance das atividades finalísticas. A classificação orçamentária funcional pode
ocorrer na fonte 107, recursos do tesouro estadual. Já a classificação grupo natureza da despesa será na 3.3.90.39 (Despesas de correntes, outras despesas correntes, aplicação direta e equipamentos e serviços de terceiros pessoa jurídica).

12.2 O valor estimado para 24 meses é de **R$ 326.160,00 (trezentos e vinte e seis mil e cento e sessenta reais)**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 desde que haja interesse da DPE/AP, com apresentação das devidas justificativa, sempre por meio de Termos Aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93. **Parágrafo Segundo -** A rescisão deste contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

JRDSN

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

JCLM

14.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

a) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

JCB

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos decorrentes da execução deste contrato serão resolvidos de comum acordo entre as partes, e, em último caso, remetido à autoridade superior da CONTRATANTE, para decidir, tudo em estrita observância à Lei n.º 8666/1993, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação do presente termo de contrato até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, em extrato, no respectivo Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Macapá/AP - Justiça Estadual, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

17.2. E estando assim as partes, justas e acordadas, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam seus efeitos legais.

Macapá-AP, 05 de outubro de 2022.

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ
CONTRATANTE

JULIANO CORDEIRO BRAZ JOSÉ CARLOS CORAZZA LA MOTTA

CURUPIRA S.A
JOSÉ CARLOS CORAZZA LA MOTTA
Representante Legal
JULIANO CORDEIRO BRAZ
CPF:

TESTEMUNHAS:

Lucas de Andrade Teixeira
Nome: [redacted]
CPF [redacted]

Luccas Caitano Salgado
Nome: Luccas Caitano Salgado
[redacted]

DocuSign Envelope ID: B43A351A-AA34-4EE8-95D5-57DF611556BD

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO dos recursos orçamentários, para fazer face ao Contrato Nº 051/2022 firmado com a empresa **CURUPIRA S.A**

CONTRATO Nº 051/2022 - DCC-DPE/AP CURUPIRA S.A			
DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE 2022 (ESTIMADO)			
PARCELA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR MENSAL ESTIMADO**
Outubro **26 dias**	Plataforma de atendimento	R$10.000,00	R$ 11.778,00
	24h do whatsapp por sessão DPE	R$ 370,00	
	24h do whatsapp por sessão ASSISTIDO	R$ 3.220,00	
Novembro	Plataforma de atendimento	R$10.000,00	R$ 13.590,00
	24h do whatsapp por sessão DPE	R$ 370,00	
	24h do whatsapp por sessão ASSISTIDO	R$ 3.220,00	
Dezembro	Plataforma de atendimento	R$10.000,00	R$ 13.590,00
	24h do whatsapp por sessão DPE	R$ 370,00	
	24h do whatsapp por sessão ASSISTIDO	R$ 3.220,00	
DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE 2023 (ESTIMADO)			
Janeiro	Plataforma de atendimento	R$10.000,00	R$ 13.590,00
	24h do whatsapp por sessão DPE	R$ 370,00	
	24h do whatsapp por sessão ASSISTIDO	R$ 3.220,00	
Fevereiro	Plataforma de atendimento	R$10.000,00	R$ 13.590,00
	24h do whatsapp por sessão DPE	R$ 370,00	
	24h do whatsapp por sessão ASSISTIDO	R$ 3.220,00	
Março	Plataforma de atendimento	R$10.000,00	R$ 13.590,00
	24h do whatsapp por sessão DPE	R$ 370,00	
	24h do whatsapp por sessão ASSISTIDO	R$ 3.220,00	

JRDSN

JCLM

JCB

DocuSign Envelope ID: B43A351A-AA34-4EE8-95D5-57DF611556BD

Abril	Plataforma de atendimento	R$10.000,00	R$ 13.590,00
	24h do whatsapp por sessão DPE	R$ 370,00	
	24h do whatsapp por sessão ASSISTIDO	R$ 3.220,00	
Maio	Plataforma de atendimento	R$10.000,00	R$ 13.590,00
	24h do whatsapp por sessão DPE	R$ 370,00	
	24h do whatsapp por sessão ASSISTIDO	R$ 3.220,00	
Junho	Plataforma de atendimento	R$10.000,00	R$ 13.590,00
	24h do whatsapp por sessão DPE	R$ 370,00	
	24h do whatsapp por sessão ASSISTIDO	R$ 3.220,00	
Julho	Plataforma de atendimento	R$10.000,00	R$ 13.590,00
	24h do whatsapp por sessão DPE	R$ 370,00	
	24h do whatsapp por sessão ASSISTIDO	R$ 3.220,00	
Agosto	Plataforma de atendimento	R$10.000,00	R$ 13.590,00
	24h do whatsapp por sessão DPE	R$ 370,00	
	24h do whatsapp por sessão ASSISTIDO	R$ 3.220,00	
Setembro	Plataforma de atendimento	R$10.000,00	R$ 13.590,00
	24h do whatsapp por sessão DPE	R$ 370,00	
	24h do whatsapp por sessão ASSISTIDO	R$ 3.220,00	
Outubro	Plataforma de atendimento	R$10.000,00	R$ 13.590,00
	24h do whatsapp por sessão DPE	R$ 370,00	
	24h do whatsapp por sessão ASSISTIDO	R$ 3.220,00	
Novembro	Plataforma de atendimento	R$10.000,00	R$ 13.590,00
	24h do whatsapp por sessão DPE	R$ 370,00	
	24h do whatsapp por sessão ASSISTIDO	R$ 3.220,00	
Dezembro	Plataforma de atendimento	R$10.000,00	R$ 13.590,00
	24h do whatsapp por sessão DPE	R$ 370,00	

JRDSN

JCLM

JCB

DocuSign Envelope ID: B43A351A-AA34-4EE8-95D5-57DF611556BD

	24h do whatsapp por sessão ASSISTIDO	R$ 3.220,00	
DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE 2024 (ESTIMADO)			
Janeiro	Plataforma de atendimento	R$10.000,00	R$ 13.590,00
	24h do whatsapp por sessão DPE	R$ 370,00	
	24h do whatsapp por sessão ASSISTIDO	R$ 3.220,00	
Fevereiro	Plataforma de atendimento	R$10.000,00	R$ 13.590,00
	24h do whatsapp por sessão DPE	R$ 370,00	
	24h do whatsapp por sessão ASSISTIDO	R$ 3.220,00	
Março	Plataforma de atendimento	R$10.000,00	R$ 13.590,00
	24h do whatsapp por sessão DPE	R$ 370,00	
	24h do whatsapp por sessão ASSISTIDO	R$ 3.220,00	
Abril	Plataforma de atendimento	R$10.000,00	R$ 13.590,00
	24h do whatsapp por sessão DPE	R$ 370,00	
	24h do whatsapp por sessão ASSISTIDO	R$ 3.220,00	
Maio	Plataforma de atendimento	R$10.000,00	R$ 13.590,00
	24h do whatsapp por sessão DPE	R$ 370,00	
	24h do whatsapp por sessão ASSISTIDO	R$ 3.220,00	
Junho	Plataforma de atendimento	R$10.000,00	R$ 13.590,00
	24h do whatsapp por sessão DPE	R$ 370,00	
	24h do whatsapp por sessão ASSISTIDO	R$ 3.220,00	
Julho	Plataforma de atendimento	R$10.000,00	R$ 13.590,00
	24h do whatsapp por sessão DPE	R$ 370,00	
	24h do whatsapp por sessão ASSISTIDO	R$ 3.220,00	
Agosto	Plataforma de atendimento	R$10.000,00	R$ 13.590,00
	24h do whatsapp por sessão DPE	R$ 370,00	
	24h do whatsapp por sessão ASSISTIDO	R$ 3.220,00	
Setembro	Plataforma de	R$10.000,00	R$ 13.590,00

JRDSN

JCCM

JCB

DocuSign Envelope ID: B43A351A-AA34-4EE8-95D5-57DF611556BD

	atendimento		
	24h do whatsapp por sessão DPE	R$ 370,00	
	24h do whatsapp por sessão ASSISTIDO	R$ 3.220,00	
Outubro / 04 dias	Plataforma de atendimento	R$10.000,00	R$ 1.812,00
	24h do whatsapp por sessão DPE	R$ 370,00	
	24h do whatsapp por sessão ASSISTIDO	R$ 3.220,00	
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 24 MESES			**R$ 326.160,00**

OBS: Importa o presente **CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO** no valor ESTIMADO de **R$ 326.160,00 (trezentos e vinte e seis mil e cento e sessenta reais).**

Macapá/AP, 05 de setembro de 2022.

JRDSN

JCCLM

JCB

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
CONTRATO Nº 051/2022
Vinculado ao Processo nº 3.00000.196/2022 – DPE/AP

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, CNPJ: 11.762.144/0001-00. **Contratado: CURUPIRA S.A,** CNPJ: 04.413.729/0001-40; **Objeto: Contratação de licenciamento da Plataforma Blip, destinada à construção, integração e evolução de contatos inteligente (chatbots) para atendimento e relacionamento com multiusuários**; **Fundamentação Legal:** Artigo 25, I, da Lei nº 8.666/93; **Vigência:** de 05/10/2022 à 04/10/2023. **Dotação Orçamentária**: Programa: 1.03.122.0074.2021, Ação: 2021, Fonte 107, Natureza: 339039; referente ao **INEXIGIBILIDADE Nº 014/2022**; **Valor Global do Contrato: R$ 326.160,00** (trezentos e vinte e seis mil e cento e sessenta reais). **Signatários**: JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO, Defensor Público-Geral do Estado do Amapá, nomeado pelo Decreto nº 1399/2022, de 25 de março de 2022, pela contratante **JOSÉ CARLOS CORAZZA LA MOTTA** pela contratada.

Macapá-AP, 05 de outubro de 2022

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA N.º 437, DE 24 DE ABRIL DE 2023.

Designa servidores como fiscais do contrato nº 051/2022, com a Empresa **CURUPIRA S.A**, do Processo n.º 3.00000.196/2022-DPE-AP.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019;

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar os servidores **ELICARLOS DE OLIVEIRA ARAÚJO –** Chefe de Departamento – Departamento de Manutenção e Suporte/DPE-AP e **LUCAS SOUTELO SOUTO PINHEIRO –** Assessor Técnico Nível I – Departamento de Manutenção e Suporte/DPE-AP, para atuarem como fiscais do contrato n.º 051/2022, do Processo n.º 3.00000.196/2022-DPE-AP, com a empresa **CURUPIRA S.A, CNPJ: 04.413.729/0001-40**, que trata da Contratação de licenciamento da Plataforma Blip, destinada a construção, integração e evolução de contatos inteligentes (chatbots), para atendimento e relacionamento com multiusuários, para atender às demandas da Defensoria Pública do Estado do Amapá, com vigência de 05/10/2022 a 04/10/2023.
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 1.133/2022/GAB/DPE-AP.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 24 de abril de 2023.

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá